

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI PODER EXECUTIVO

Lei nº 209 /2005

Ementa – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Trairi, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por permuta, junto ao Patrimônio da Paróquia de Nossa Senhora do Livramento, o bem imóvel a seguir descriminado:

I - DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO:

Uma área localizada na localidade de Mundo Novo, onde está locada a igrejinha local.

II - DO PATRIOMÔNIO DO MUNICÍPIO:

Uma área localizada na localidade de Mundo Novo, registrada no Cartório do 2º Ofício, registro de imóveis, Registro nº 923, fls. 452, livro 3 – Auxiliar, destinado à construção de uma nova Igreja.

Parágrafo Único – A área adquirida pelo Município se destina a obras de urbanização e construção de uma praça pública.

- Art. 2º Fica determinado aos setores competentes da Administração, tomarem as providências cabíveis e necessárias ao inteiro cumprimento desta Lei, procedendo-se a avaliação e efetivando-se a transação.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI PODER EXECUTIVO

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 05 de Setembro 2005.

JOSIMAR MOURA AGUIAR Prefeito Municipal